



Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

Ofício FMF/DCO/019/2018.

Ref: DECISÃO DEFINITIVA DA JUSTIÇA DESPORTIVA – CAMPEONATO MINEIRO 2018 - SUB 15 E SUB 17 - 2ª DIVISÃO.

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições,

considerando os julgamentos, pelo egrégio Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), dos processos nº 111/2018, nº 119/2018, nº 136/2018, nº 138/2018, nº 139/2018 e nº 140/2018, no dia 24.04.2018;

considerando as condenações do Victória Clube Montes Claros, Bangu Esporte Clube, Bétis Futebol Clube e União Luziense Esporte Clube nos termos das denúncias apresentada pela douta Procuradoria, cujos resultados foram: PROCESSO nº 111/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$50,00 (cinquenta reais) no art. 214 do CBJD.*”; PROCESSO nº 119/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$50,00 (cinquenta reais) no art. 214 do CBJD.*”; PROCESSO nº 136/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$100,00 (cem reais) no art. 214 do CBJD.*”; PROCESSO nº 138/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$100,00 (cem reais) no art. 214 do CBJD.*”; PROCESSO nº 139/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$200,00 (duzentos reais) no art. 214 do CBJD.*”; e PROCESSO nº 140/2018 “*punido com a perda de 03 (três) pontos e multado em R\$100,00 (cem reais) no art. 214 do CBJD.*”

considerando o trânsito em julgado destes processos, tornando, assim, definitiva as decisões da Justiça Desportiva,

considerando a independência funcional do TJD e a obrigação da entidade regional de administração do desporto em cumprir suas decisões,



Federação Mineira
de Futebol

RESOLVE

1- Executar as penas do TJD e deduzir 03 (três) pontos do **Victoria Clube Montes Claros** nas respectivas classificações do Campeonato Mineiro **Sub15** e **Sub17** da 2ª Divisão de 2018;

2- Executar as penas do TJD e deduzir 03 (três) pontos da **Bangu Esporte Clube** nas respectivas classificações do Campeonato Mineiro **Sub15** e **Sub17** da 2ª Divisão de 2018;

3- Executar as penas do TJD e deduzir 03 (três) pontos da **Bétis Futebol Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro **Sub15** da 2ª Divisão de 2018;

4- Executar as penas do TJD e deduzir 03 (três) pontos da **União Luziense Esporte Clube** na respectiva classificação do Campeonato Mineiro **Sub15** da 2ª Divisão de 2018;

5- Deduzir mais 01 (um) ponto do **União Luziense Esporte Clube** na classificação do Campeonato Mineiro **Sub15** da 2ª Divisão de 2017 pelo cumprimento, por parte da DCO, do disposto no § 1º do art. 214, "*Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator*", eis que o resultado da partida objeto da denúncia foi o empate do clube, em 17.06.2017.

Federação Mineira de Futebol

Publique-se no site da FMF e cumpra-se.

LEONARDO BARBOSA
Diretoria de Competições